



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Estabelecida em 1713

DECRETO Nº 036/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 028/2021, que institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos do Decreto nº 004, de 08 de janeiro de 2021, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo Estado, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 020/2021, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 50.470.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 022/2021, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 024/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Municipal nº 028/2021, de 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 028/2021, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º -



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

I – do Calçadão Miguel Arraes, Moda Center Santa Cruz e Santa Cruz Mart Moda, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes, sem aglomerações, respeitando-se os horários de funcionamento na segunda-feira das 05h às 15h, da terça-feira a sexta-feira das 08h às 18h, aos sábados das 10h às 18h, aos domingos das 06h às 14h e feriados das 09h às 17h;

II –

III –

IV –

V –

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de maio de 2021.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE